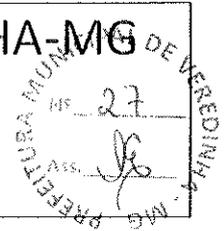


PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



EDITAL DE LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO AMPLA DE INTERESSADOS

1. PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA/MG, torna público a abertura do Processo licitatório na modalidade PREGÃO, tipo PRESENCIAL, de acordo com os dados abaixo e conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Processo Licitatório Nº:	029/2019
Modalidade Nº	013/2019
Tipo de licitação:	MENOR PREÇO
Critério de Julgamento:	GLOBAL
Regência Legal:	Lei federal nº. 10.520/02; Lei Federal n.º 8.666/93; Decreto Municipal nº 338/2009 e Lei Complementar nº. 123/06.
Setor Interessado:	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Endereço da Prefeitura:	Praça Senhora do Patrocínio, nº 36, Bairro Liberdade, CEP 39663-000, Veredinha/MG.
Horário de Funcionamento:	07:00 hs às 11:00 hs 12:30 às 16:00
E-mail:	licitaveredinha@hotmail.com
Telefone:	(38) 3527-9120

1.2 – Os envelopes Habilitação e proposta serão recebidos até 09:30 horas do dia 10/05/2019 horas, no endereço Praça Senhora do Patrocínio, nº 36, Bairro Liberdade, CEP 39663-000, Veredinha/MG. A sessão pública do pregão se iniciará às 09:30 horas, no mesmo endereço.

1.3 – O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

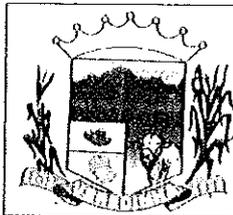
2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência, Anexo II e demais anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação **peças jurídicas** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não será permitida a participação das pessoas que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Nº 8666/93, de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob estado de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



4 - CREDENCIAMENTO

4.1 – Somente será credenciado um representante por proponente que tenha protocolado envelopes de proposta e habilitação.

4.2. Aberta à sessão, iniciar-se-á o **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**. O representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, bem como deverá estar acompanhado da comprovação dos poderes de quem outorgou.

4.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, assinar documentos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, pode se utilizar o modelo proposto no anexo IV; a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário, com firma reconhecida do outorgante no instrumento de procuração.

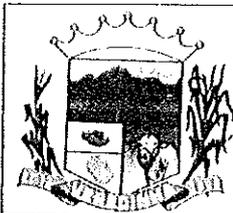
4.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - O não credenciamento ou sua não aceitação impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e recurso, não sendo causa de inabilitação.

4.6. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

4.6.1—A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os envelopes “habilitação” e “proposta”, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no anexo III.

4.6.2 - A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, ocasionando a devolução dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**. No entanto, é permitido o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



preenchimento desta Declaração na própria sessão, através do representante da proponente devidamente credenciado.

4.7 - O licitante que não pretender credenciar representante poderá encaminhar os envelopes "habilitação" e "proposta", e externamente a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, para o endereço contido no preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro.

4.8 - O licitante apto e interessado em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar durante o credenciamento, documento comprobatório de que se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme ANEXO VI.

5 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

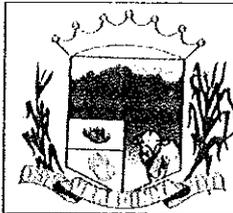
5.1 - Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA (envelope nº. 01) e HABILITAÇÃO (envelope nº. 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA COMERCIAL
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA/MG
A/C PREGOEIRO
NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.

ENVELOPE Nº 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA/MG
A/C PREGOEIRO
NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.

5.2 - Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente numerados, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

5.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01) obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 5.3., 5.3.1., 5.3.1.1., 5.3.1.2., 5.3.1.3., 5.3.2 e 5.3.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



5.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº. 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

5.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE** nº. 02, para a devida autenticação.

5.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 5.3.1., o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

5.3.1.2. Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, os outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

5.3.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6 – CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme modelo Anexo I, ou em modelo próprio desde que contenha todas as informações ali previstas com identificação do proponente, número registrado no CNPJ, assinatura do seu representante legal ou credenciado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando, também:

6.1.1 - o número do Processo e número deste **PREGÃO**;

6.1.2 - telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

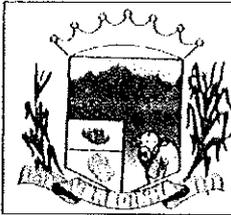
6.1.3 - apresentar a descrição do (s) item (ns) do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO II – Termo de Referência**, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.4 - prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.1.4.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.1.4.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.1.5 – apresentar os valores unitários e globais em moeda corrente nacional com duas casas decimais após a vírgula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29



6.1.5.1 - No preço proposto deverá ser considerado todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

6.2 – Por se tratar de licitação menor preço global, a proposta deve se referir a integralidade do objeto, não sendo admitida propostas fracionadas.

6.3 - Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

6.4 - O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

6.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7 – CONTEÚDOS DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 - No Envelope contendo os "Documentos de Habilitação" deverão conter os documentos a seguir relacionados:

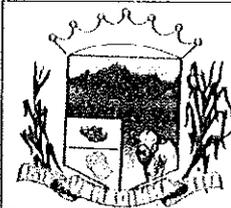
I) - Comprovação de Habilitação Jurídica através da apresentação de um dos documentos a seguir:

- a) - registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e) – Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, quando se tratar de Micro Empreendedor Individual.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de um dos documentos relacionados acima ter sido apresentado na fase de Credenciamento, fica a Licitante desobrigada de apresentá-lo no envelope HABILITAÇÃO.

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

V - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº. 12.440/2011

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de sessenta dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data prevista para apresentação das propostas.

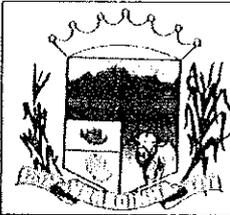
VIII - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo V;

IX - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

- a) Relação dos veículos necessários ao desempenho das atividades solicitadas, atendendo no mínimo as características previstas do Temo de Referência, acompanhados do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, notas fiscais quando novos, e no caso de leasing documento tendo como arrendatário a licitante. Se os veículos não forem de propriedade do licitante, deverá ser anexado documento hábil entre o licitante e o vendedor (no caso de veículo novo ou usados), locador ou cedente.
- b) Atestado de visita técnica (Anexo VIII) aos locais de execução dos serviços pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente edital, em todas as fases da presente licitação, e que verificou todo o itinerário de coleta, que deverá ser efetuada e atestada pelo responsável técnico da empresa proponente, sendo que o mesmo deverá proceder a visita técnica no dia 07/05/2019 no Distrito de Mendonça as 08:00, e as 10:00 na sede do município, e no dia 08/05/2019 no Distrito de Mendonça as 08:00 horas e na sede do Município as 10:00 horas. A visita será acompanhada por representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo designado para esse fim.
- c) Os documentos referentes aos condutores dos veículos que realizarão a coleta serão apresentados pela empresa vencedora do certame no ato da assinatura do contrato.

7.2 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



7.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal dos participantes classificados como Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período (a critério desta Administração e mediante requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520/02, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

7.4 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação

7.5 – O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

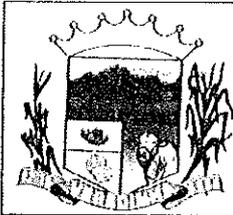
7.6 - Na ausência de documentos constantes do item 7.1, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, verificando a regularidade ou não do Licitante, juntando-os aos autos.

7.6.1. – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

8 – DA SESSÃO DE JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão.

8.2 - Aberta a sessão, o Pregoeiro receberá os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, dando início à abertura dos envelopes propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA, MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



8.3 – O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.3.1 - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.3.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4 - O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4.1 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.1 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

8.5.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

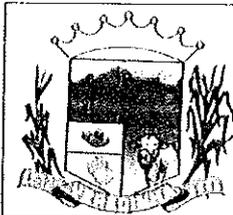
8.5.4 - Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

8.6 - Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.7 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

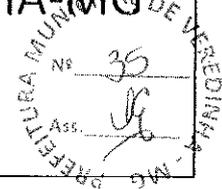
8.7.1 - Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



8.7.1.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.7.1.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.7.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.7.1.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.8 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

8.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Solicitante, já juntada aos autos.

8.10 - O Pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.11 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

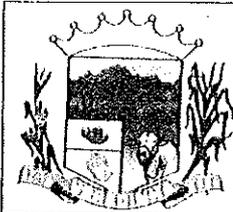
8.13 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.13.1 - Nessa etapa O Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.13.2 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do item 8.13, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 8.7.

8.14 - Caso seja necessário, O Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.15 - O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro a Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação ou assinar documento na própria sessão que conste o valor unitário de cada item proposto por ele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



8.15.1 - O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro.

8.16 - No caso de licitação tipo menor preço global, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço total dos serviços) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o objeto será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.

8.17 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.3 - As razões e respectivas contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço constante no Preâmbulo deste edital, até às 16h do último dia do prazo, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

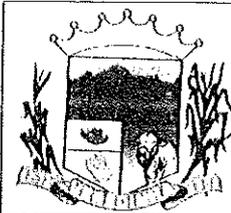
9.3.1 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;

9.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



9.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

9.8. Homologado o procedimento, serão convocados os adjudicatários para assinatura do Contrato.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão contratados na forma da Minuta de Contrato (Anexo VII).

10.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do termo de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste edital.

10.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por meio do e-mail do adjudicatário, informado na proposta. No caso da convocação por e-mail, será considerada como data de recebimento, a data de envio efetuada pela Administração.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado. Não havendo prorrogação, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

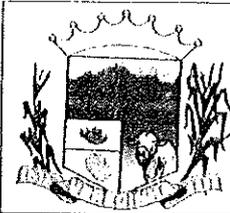
10.5. Na assinatura do Contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

10.6 - Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar o Contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 - A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dele decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a a multa no valor 30% do valor total do contrato a ser assinado. Também incide na mesma multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal.

11.2- Ficar impedida de licitar e contratar com o Município de VEREDINHA-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



11.3 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTOS

12.1 – As condições de recebimento do objeto e de pagamentos estão disciplinadas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

13. – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de VEREDINHA-MG, no endereço e horários informados no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail supramencionado.

13.2 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada ao endereço constante do preâmbulo deste edital, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

13.2.1 – A Administração não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços e que, por isso, não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro.

13.3- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

13.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

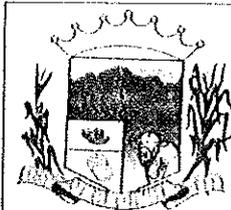
13.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.8 – Outras informações poderão ser obtidas através do telefone, do e-mail e do endereço informados no preâmbulo deste edital.

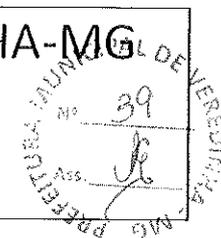
14 – DA GARANTIA

14.1 – Não será exigida prestação de garantia para participação no presente pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

15.2 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

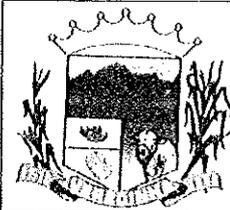
15.9 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos por verbas, a seguir relacionadas, constantes do orçamento vigente:

10.01.03.15.452.0029.2106.33903900 FICHA – 817 – FONTE – 100 – Manutenção Das Atividades Da Limpeza Pública Municipal.

16 – DOS ANEXOS

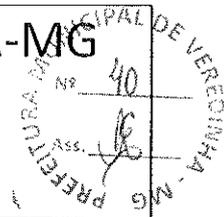
16.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

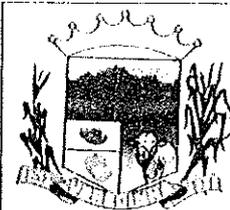
PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação
- ANEXO IV – Modelo de Procuração
- ANEXO V – Modelo de Declaração – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- ANEXO VI – Declaração de ME/EPP ou equiparada
- ANEXO VII – Minuta do Contrato
- ANEXO VIII – Atestado de Visita Técnica.

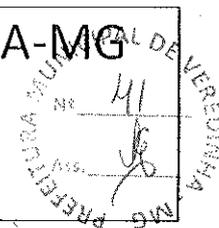
Veredinha, 26 de Abril de 2019

Lindomar Pereira Azevedo
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO tipo PRESENCIAL: 013/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de VEREDINHA-MG

REF. PREGÃO tipo PRESENCIAL Nº. 013/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone:	
Fax:	
Email:	
Representante Legal:	
CPF Rep. Legal	
Endereço Rep. Legal	

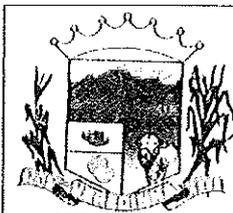
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	V. UNIT.	TOTAL
01		MES	08		

Declaramos conhecer e aceitar as condições específicas e gerais desta licitação e comprometemo-nos, pelo preço unitário proposto.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

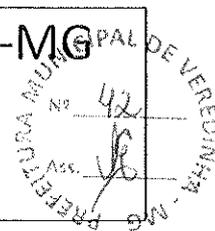
_____, ____ de _____ de 2019

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO tipo PRESENCIAL: 013/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta e Transporte de resíduos sólidos, a serem executados no Distrito de Mendonça e na Sede do Município de Veredinha conforme planilha detalhada do item 03.

2 - SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

- a) Coleta de resíduos sólidos domiciliares (caminhão basculado 8m³) e comerciais e seu transporte até o local indicado pela Contratante na sede do município e no Distrito do Município;
- B) Gestão do aterro controlado do município de Veredinha e Distrito de Mendonça.

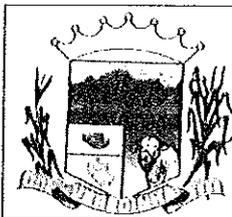
3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	V. UNIT.	TOTAL
01	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (CAMINHÃO BÁSCULA COM NO MÍNIMO 8M ³) E COMERCIAIS E SEU TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE; OBS: A QUANTIDADE MINIMIMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS TRANSPORTADOS NO MÊS É DE 245 TONELADAS.	MÊS	08	R\$ 35.000,00	R\$ 280.000,00

OBS.: Os serviços acima descritos são referentes ao Distrito de Mendonça e sede do Município de Veredinha.

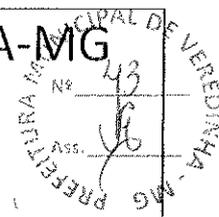
4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.1 -- Coleta e Transporte de resíduos sólidos a destinação final



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



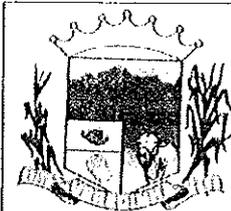
4.1.1 -- Definição

Define-se como coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos a operação manual de recolhimento e ensacamento de todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos e transporte a destinação final.

4.1.2 - Execução dos serviços

- a) É atribuição da Contratada apresentar plano de trabalho com a programação de horários e itinerários dos serviços, devendo submeter a aprovação da Prefeitura e dar ciência prévia dos dias de coleta a todos os moradores. Qualquer alteração deverá ser precedida de Comunicação individual a cada residência, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- b) A Contratada deverá manter regularmente os serviços de esvaziamento de cestos existentes na via pública para colocação de detritos.
- c) As equipes deverão estar equipadas com carrinhos, guarnecidos com sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes, para evitar o derramamento de resíduos, enquanto aguarda no passeio o seu recolhimento pelos veículos da coleta.
- d) Todos os resíduos existentes nas vias de logradouros públicos, bem como os resultantes da execução dos serviços de varrição, deverão ser recolhidos logo após a sua realização e levados para o ponto de concentração, de forma a não prejudicar o tráfego de veículos e o trânsito de pedestres.
- e) A Contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e pessoal necessário, em número suficiente e a critério da Prefeitura para o perfeito desempenho dos trabalhos atendendo aos mais modernos e adequados processos de coleta.
- f) A Contratada poderá propor, durante a vigência do contrato, outros tipos de equipamentos auxiliares na coleta, podendo mudar, assim, o Plano de Trabalho, mediante aprovação expressa da Prefeitura.
- g) Os resíduos da varrição das vias e logradouros públicos deverão ser coletados e transportados pela Contratada, para local indicado e de propriedade da Prefeitura (aterro controlado), através de caminhão basculante da contratada.
- h) Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta, deverão ser fornecidos pela Contratada, tais como: (carrinho de mão, vassouras, sacos pra lixo, pás, etc.).
- i) Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e portando os equipamentos de EPI'S necessários, tais como: luvas, coletes refletivos, calçado de segurança, e outros, de acordo com a legislação vigente.

4.2 – Gestão do aterro controlado na Sede do município e no Distrito de Mendonça.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

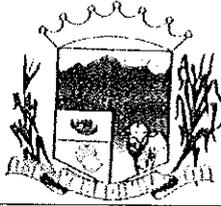


- Deverá ser feita a abertura de valas sempre que necessário, bem como o cobrimento das camadas de resíduos já depositas dentro das mesmas.
- Deverá ser utilizada pá carregadeira para execução da manutenção das valas do aterro controlado.
- A contratada deverá utilizar de todos os dispositivos de segurança necessários para garantir a segurança dos operários envolvidos.

j) **Relação das ruas:**

SEDE DO MUNICÍPIO		
BAIRRO BELA VISTA Avenida Augusto Cordeiro Rua José Maria Cordeiro Rua Luiz Bengo Rua Das Flores Rua Geraldo Clemento Rua Sebastião Pinheiro de Campos Rua Ailton Roberto Rua Manoel Roberto Cordeiro Rua Monte Belo Rua Patrício Ferreira de Macedo Rua Tupi Praça Eldorado Rua Metista	BAIRRO CAMPO Rua Imbiricu Rua Tamboril Rua Jatobazeiro Rua Pindaíba Rua Gameleira Rua Pau Darco Rua Pau Terra Rua Pau D'óleo Rua Pequizeiro Avenida Liberdade Rua Ipê Rua São José Avenida Mendonça	BAIRRO VILA TOBIAS Rua Águas Marinhas Avenida Saudade Rua Cristais Praça Nova Esperança Beco Vino Zumirinha Rua Berilo Avenida Carbonita Avenida Tancredo Neves Avenida Diamantina Rua Itamarandiba Rua Pedra Azul Avenida Turmalina Avenida São Vicente Rua Rubelita Rua João Paulo II
BAIRRO INDEPENDÊNCIA Rua 22 de Outubro Rua 1º de Maio Rua 7 de Setembro Rua 15 de Novembro Rua 21 de Abril Rua 12 de Outubro Avenida Nossa Senhora do Socorro	BAIRRO MANGABEIRAS Avenida Castelo Branco Rua 1 Avenida Santos Dumont Rua Bias Forte Rua Jenipapo Avenida Artur Bernardes	BAIRRO NOSSA SENHORA DO SOCORRO Rua Nossa Senhora Aparecida Rua Nossa Senhora de Fátima Rua 22 de Dezembro Rua Hum Rua 2 Rua 3 Rua 4 Rua 7 Rua 8 Rua 9 Rua 10
CENTRO/LIBERDADE		

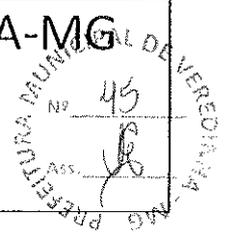
(m) [Signature] [Signature] [Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29



Avenida Tancredo Neves Rua Israel Pinheiro Rua Juscelino Kubitschek Avenida Tiradentes Rua Carlos Drummond Rua Don Orione Praça do Cruzeiro Rua Darci Ribeiro		
DISTRITO DE MENDONÇA		
Rua Belo Horizonte Rua David Cordeiro Rua Geraldo Ferreira Rua Antônio Clarino Rua Frei Inocêncio Rua Amador Pereira Rua Belmira Cordeiro Rua Maria Prisco Rua Antônio Cordeiro Rua Inhapim Rua Antônio Barbosa Rua João Pinheiro	Rua Água Boa Rua Geraldo Cordeiro Rua Josefino Alves Rua Malacacheta Rua 01 Rua 02 Rua 03 Rua Sebastião Cordeiro Rua José Maria Alves Rua da Escola Municipal Rua João Antônio da Maria Rua José Francisco Cordeiro Rua João Barbosa Rua 4	

5 - VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

5.1 A licitante vencedora deverá redigir declaração formal de disponibilidade contendo relação dos veículos adequados e disponíveis, necessários à execução do objeto da presente licitação, individualizando, marca, modelo, capacidade, ano de fabricação, conforme estabelecido no item 7, art. IX, alínea "c" do edital.

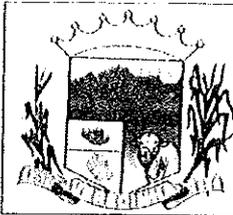
5.2 A empresa vencedora deverá designar motoristas devidamente habilitados para a condução dos veículos;

5.3 A ADJUDICATÁRIA cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipulada no Regulamento do Código Nacional de Trânsito e na Legislação complementar.

5.4 As despesas com combustível, manutenção e assistência técnica, seguros e demais despesas que venham a decorrer dos serviços ora avençados, correrão por conta da ADJUDICATÁRIA.

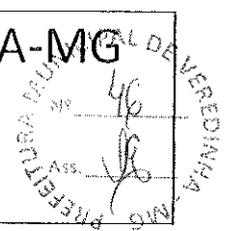
5.5 Substituir os veículos que estão prestando serviço no prazo de 24(vinte e quatro) horas em caso de acidente, ou defeitos mecânicos, com as mesmas características e condições previstas.

5.6 As manutenções corretivas e preventivas dos veículos serão providenciadas pela ADJUDICATÁRIA, sem ônus para a ADJUDICANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



5.7 Os veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser adequados e suficientes à boa qualidade dos serviços.

5.8 A quantidade, as marcas, os modelos, a capacidade e outras características dos veículos, máquinas e equipamentos ficam a critério da licitante, desde que atenda ao mínimo exigido.

5.9 Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, incluindo:

4.9.1 Perfeito funcionamento do velocímetro, odômetro;

4.9.2 Tacógrafo e equipamento de sinalização;

4.9.3 Perfeito estado de conservação da pintura;

4.9.3 Com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação pertinente vigente;

4.9.4 Limpeza geral;

6 RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS:

6.2 - 02 (dois) Caminhões (toco) basculante com capacidade mínima para 8 m³ para a coleta dos resíduos coletados;

7 - CONDIÇÕES DE PGTO

O pagamento dos itens constantes do presente contrato será efetuado até o dia 60 (sessenta) dias do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devidamente atestada pelo liquidante, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

8 -- PRAZOS

O contrato terá vigência aproximada de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

Veredinha-MG, 26 de Abril de 2019

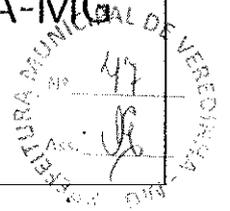

Marcio Aparecido Nunes dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo





PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO tipo PRESENCIAL: 013/2019

À

Prefeitura Municipal de VEREDINHA-MG.

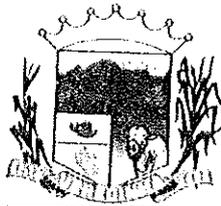
REF. PREGÃO tipo PRESENCIAL: 013/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente documento, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO tipo PRESENCIAL em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços coleta e transporte de resíduos sólidos.

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO
PREGÃO tipo PRESENCIAL: 013/2019

(* Utilização facultativa)

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO tipo PRESENCIAL N° 013/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

_____ de _____ de 2019.

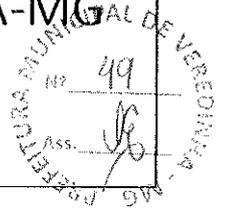
Assinatura do Outorgante

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



ANEXO V

MODELO - Declaração-Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal
PREGÃO tipo PRESENCIAL: 013/2019

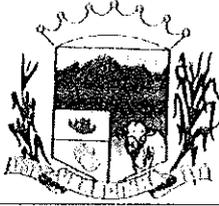
Declaração-Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

_____, inscrito no CNPJ nº _____. Por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pelo Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.()

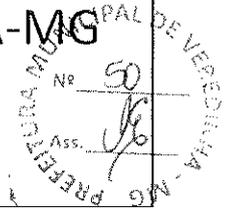
_____, de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO tipo PRESENCIAL: 013/2019

DECLARAÇÃO

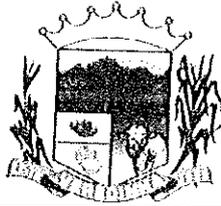
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, ME ou Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

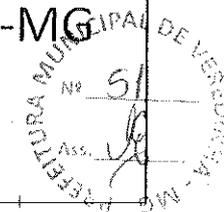
_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



ANEXO VII MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PREGÃO tipo PRESENCIAL: 013/2019

TERMO DE CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG**, situada no endereço Praça Senhora do Patrocínio, N° 36, bairro Liberdade, 39663000, VEREDINHA-MG/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.614.685/0001-29, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito em exercício Edilson Nunes de Araújo, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____ e, de outro, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº 029/2019, relativo ao **PREGÃO tipo PRESENCIAL: 013/2019**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato **Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos**, conforme detalhamento abaixo:

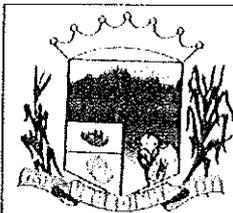
<<ITENS>>

1.2 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Edital do Pregão n.º **013/2019**, constantes do Processo n.º **029/2019**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I – Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal De Obras e Urbanismo.
- II – Atender com prontidão às reclamações por parte da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- III – Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- IV – Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo.
- V – Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Art. 136 do Código de Transito Brasileiro.
- VI – Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido durante o percurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



VII – Cumprir os horários e trajetos fixados pela gerente da pasta, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da secretária Municipal de Obras e Urbanismo.

VIII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços;

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. V Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

VI Expedir, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, relatório de execução dos serviços, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e dos pagamentos devidos.

3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.3 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, devendo a Contratada prestar os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas, inclusive efetuando os serviços e enviando a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

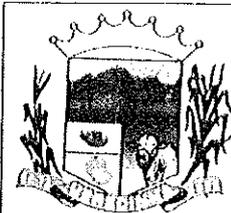
4.1 O valor global do serviço, ora contratado é de 00,000 (), A quantidade, preço unitário e outras informações constam na tabela abaixo.

<ITENS>>

4.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 20 dias após a prestação dos serviços, conforme relatório apresentado, com a entrega da respectiva nota fiscal, conforme vínculo e fonte de recursos.

4.4 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



4.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.8 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a ordem de serviços ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

4.9 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 4.1 do edital.

5.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

5.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.3.1 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Veredinha, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

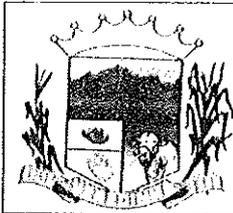
CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

10.01.01.15.452.0025.2118.33903900 FICHA – 914 -- FONTE – 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93: I – advertência; II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e, IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

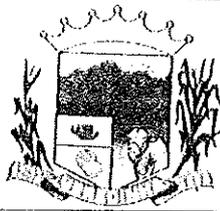
9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO 11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Turmalina-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 -- BAIRRO: LIBERDADE -- CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



Veredinha, _____ de _____ de 2019

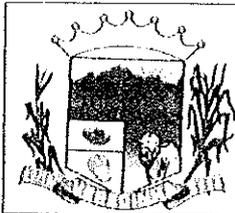
_____, ____ de _____ de 2019.

Contratante
Prefeitura Municipal de VEREDINHA-MG

Contratado

Testemunha A
Nome
CPF

Testemunha B
Nome
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



ANEXO VIII
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
PREGÃO tipo PRESENCIAL: 013/2019

Para fins de atendimento à exigência de qualificação técnica prevista no Edital do Pregão 013/2019, atestamos _____ que _____ a _____ empresa _____, CNPJ nº _____ visitou, por intermédio do Sr. _____ o(s) loca (is) onde serão executados os serviços objeto da referida licitação e ulterior contrato, tomando conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações decorrentes do contrato e para formulação da proposta.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável